

DESPACHO N.º 2- DIR-GJA/2022

ASSUNTO: SUBSUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO GABINETE JURÍDICO E DE AUDITORIA NA CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO.

Considerando que:

Os SIMAS de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º n.º 1 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 46, de 08 de março de 2021.

Com a nomeação dos novos membros do Conselho de Administração pelos órgãos executivos dos Municípios da Amadora e de Oeiras, através das Propostas de Deliberação n.º 195/2022 e n.º 408/2022 em reuniões de 20 de abril e 11 de maio, respetivamente, extinguiram-se por caducidade as delegações, subdelegações e subsubdelegações anteriormente efetuadas, de acordo com o estipulado no artigo 50.º alínea b) do CPA.

A delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria e constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada.

Por Despacho do Senhor Diretor Delegado n.º 7/2022, de 06 de junho foram-me delegadas e subsubdelegadas (delegação de 3º grau) diversas competências com a faculdade subsubdelegatória (delegação de 4º grau) na hierarquia (Chefes de Divisão).

Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, **subsubsubdelego** na Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, Dra. **Helga Regina Rodrigues Boal Ventura**, designada por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 41/2021, as seguintes competências:

1. A assinatura da correspondência de mero expediente dos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Divisão que dirige;
2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS;
3. No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da DAJ, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b) Justificar ou injustificar as faltas;
 - c) Decidir em matéria de organização e modalidades de horário de trabalho;
 - d) Propor a prestação de trabalho suplementar, em conformidade com as normas legais e regulamentares;
 - e) Propor a participação do pessoal em ações de formação interna e externa;
 - f) Promover a publicitação dos atos no Boletim Municipal, Edital, Diário da República ou outro meio que a lei preveja.
4. São ainda **subsubdelegadas** as seguintes competências:
 - a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - b) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos que se encontrem arquivados na DAJ;
 - c) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
 - d) Propor quem a substitua nas suas faltas e impedimentos.
5. Publique-se a presente subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º do CPA.
6. Este despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação nos termos do artigo 159.º por remissão do artigo 47.º, n.º 2 ambos do CPA.

Oeiras, 6 de junho de 2022.

O Diretor do Gabinete Jurídico e de Auditoria